



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Emenda Aditiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 28/2001

Autor: Vereador José Helvécio Fernandes de Resende

Acrescenta-se parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei n.º 28/2001, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. Quando o interesse público assim exigir, poderá o servidor que trata o artigo anterior, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão, mediante ato administrativo especial devidamente motivado.”

JUSTIFICATIVA

A vedação prevista pelo projeto apesar de sua proposta ser moralizadora, encontra óbices na sua aplicação prática tendo em vista a carência de pessoal qualificado para exercer determinadas funções em nossa Administração Municipal.

Assim, para que o princípio da eficiência seja cumprido faz-se necessário que haja exceções às regras absolutas impostas pela norma em apreço.

Portanto, em face das dificuldades que essa lei trará ao bom cumprimento das atividades públicas de nosso Município estamos contando com a aprovação da presente emenda.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2001.


José Helvécio Fernandes de Resende
Vereador

Obs: A CMTB exarou parecer oral pela ilegalidade desta Emenda. O parecer foi aprovado por 5 a 4.